RECEBI O ORIGINAL
Em: 21/09/22
Wanderléia Figueiredo
CI: 1181234-6

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 185
ASS.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 509/07-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Impressora Amazonense Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 307, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.755.065/0001-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.096-2

FONE: (92) 3618-2301 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2102 **PROCESSO Nº:** 1030/05/V3

ATIVIDADE: Indústria de Editorial e Gráfica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. dos Oitis, nº 307, Distrito Industrial, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar os serviços de impressão e encadernação do material gráfico em geral, bem como a fabricação de embalagens de papel-cartão.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 21 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 509/07-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1030/05/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. O armazenamento de produtos utilizados no processo produtivo da empresa deve atender as especificações do fabricante.
9. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos da **ETE**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO_5, DQO, óleos e graxas vegetal, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, fósforo, nitrogênio orgânico total, fosfato, coliformes termotolerantes e totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
10. Apresentar em 30 dias;
    a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
    b) Mapa imagem da propriedade contendo todos os vértices da poligonal, georrefenciado no Sistema de Coordenadas Geográficas (latitude, longitude, em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) em Datum SISRGAS 2000.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
    b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa em ordem cronológica.
    c) Certificado de destinação do lodo sanitário.
    d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).